



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre sessão fechada de defesa de TCC, dissertação e tese por necessidade de sigilo ou proteção de inovação tecnológica passível de patente

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria UFES Nº 349/2020-R de 29 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), que determina os requisitos para que um produto ou processo inovador possa ser passível de proteção por patente;

CONSIDERANDO o Art. 11º da Resolução nº 11/2010 do CEPE;

CONSIDERANDO o Artigos 14 a 18 da PORTARIA nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 do Reitor da Ufes, que instituiu o Repositório Institucional, **resolve:**

Art. 1º A realização de sessão fechada de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e equivalentes, Dissertação ou Tese poderá ser autorizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) quando houver necessidade de sigilo e cujo resultado da pesquisa possuir potencial para a criação de algum produto, processo ou serviço que enseja proteção intelectual.

Art. 2º O pedido de autorização para realização de sessão fechada de defesa deverá ser encaminhado à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT) da PRPPG com antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista da defesa, para análise e emissão de parecer.

§ 1º O requerimento devidamente justificado deverá ser encaminhado à DIT/PRPPG pelo aluno, com anuência e justificativa fundamentada de seu orientador e aprovação da comissão deliberativa do curso de graduação ou programa de pós-graduação.

§ 2º O requerimento deve ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo da Universidade (<https://protocolo.ufes.br/#/home>), à Diretoria de Inovação Tecnológica da PRPPG (DIT/PRPPG), na forma de documento avulso, e deve constar, no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

campo assunto "DEFESA FECHADA" e em seu resumo, o seguinte texto: "Encaminha requerimento de defesa fechada do aluno XX".

§ 3º Deferido o pedido, antes do recebimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e equivalentes, Dissertação ou Tese depositada, os membros da banca julgadora deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO I).

§ 4º A defesa fechada, sob nenhuma hipótese, deverá ser realizada sem que os membros da banca tenham assinado o Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Art. 3º O acesso, presencial ou por videoconferência, à sessão fechada de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e equivalentes, Dissertação ou Tese será restrito ao aluno, ao orientador e aos membros da banca, facultando-se o acesso a um membro da PROGRAD, quando se tratar de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e equivalentes, ou da PRPPG, quando se tratar de Dissertação ou Tese.

Art. 4º Caso o pesquisador já tenha iniciado um pedido de patente na DIT/PRPPG, e este depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), não precisará realizar a defesa fechada, pois o resultado da pesquisa já estará protegido contra terceiros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemar Lacerda Jr.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA DEFESA FECHADA

O abaixo assinado, compromete-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) na defesa da(o)_____ (Trabalho de Conclusão Curso, monografia, dissertação, tese, qualificação de mestrado, qualificação de doutorado) intitulada

_____ (título)
desenvolvida pelo acadêmico_____ (nome), Orientador
_____ (nome) do
Programa/Curso_____, da
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

Por este termo, compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gera benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
3. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da defesa acima mencionada;
4. A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura deste termo ou que se tornar pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituto competente em âmbito internacional.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

1. “**informação confidencial**” significará toda informação revelada relacionada à tecnologia apresentada associada com a Avaliação sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;
2. “**informação confidencial**” inclui, mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a defesa acima mencionada;
3. “**avaliação**” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a defesa acima mencionada.

O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Caso o receptor da informação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito as implicações e sanções de cunho civil, administrativo e criminal cabíveis.

E PARA TODOS OS EFEITOS, firma o presente termo.

Vitória - ES, _____ de 2021.

RECEPTOR DA INFORMAÇÃO

Nome legível:

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 14/04/2021 às 15:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/173340?tipoArquivo=O>